

REVISAÇÃO[®]



ALAN MARTINS
DIMAS YAMADA SCARDOELLI
HARRISON LEITE
THIANA CAIRO

DIREITO TRIBUTÁRIO

5ª edição

Revista, ampliada e atualizada

2019

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

Capítulo 1 – Tributos e suas Espécies

✦ QUESTÕES DE CONCURSOS

- ▶ CF, título VI, capítulo I, seções I a V.
- ▶ CF, arts. 5º, II, 30, I e II, 40, 68, § 2º, 177, 182, 195 e 227.
- ▶ CTN, arts. 3º, 4º, 5º, 15 a 82, 97 a 130, 149, 151, 156 e 170-A.
- ▶ CC, art. 82.
- ▶ Leis complementares 24/1975, 87/96, 101/2000, 104/2001, 116/2003 e 123/2006.
- ▶ Leis 7.689/88, 8.981/95, 9.430/96, 10.168/2000, 10.833/03 e 10.865/04.
- ▶ Lei Paulista 6.374/89, art. 66-B.
- ▶ Decretos 6.306/97 (Regulamento do IOF), 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro) e 7.212/2010 (Regulamento do IPI).
- ▶ Decreto Paulista 45.490/00 (Regulamento do ICMS).

01. (FGV – Exame de Ordem 2018.2) José, preocupado com o meio ambiente, faz uso de um processo caseiro de transformação do lixo orgânico em adubo, bem como separa o lixo inorgânico, destinando-o à reciclagem. Por isso, sempre que os caminhões que prestam o serviço público de coleta de lixo passam por sua casa, não encontram lixo a ser recolhido. José, então, se insurge contra a cobrança da taxa municipal de coleta de lixo proveniente de imóveis, alegando que, como não faz uso do serviço, a cobrança em relação a ele é indevida.

Acerca desse cenário, assinale a afirmativa correta.

- A) Por ser a taxa de um tributo contraprestacional, a não utilização do serviço pelo contribuinte retira seu fundamento de validade.
- B) A coleta de lixo domiciliar nessas condições não configura a prestação de um serviço público específico e divisível, sendo inconstitucional.
- C) Por se tratar de serviço público prestado à coletividade em geral, no interesse da saúde pública, seu custeio deve ocorrer por meio dos recursos genéricos auferidos com a cobrança de impostos.
- D) A cobrança é devida, pois o serviço está sendo potencialmente colocado à disposição do contribuinte.

COMENTÁRIOS

📌 **Nota dos autores:** a questão aborda essencialmente a taxa, uma das cinco espécies de tributos acolhidos pelo Sistema Tributário Nacional, que é um tributo imediatamente vinculado à ação estatal, atrelando-se a uma atividade pública. É cobrança cujo fato gerador consiste em uma atividade da Administração Pública prestada direta e imediatamente ao contribuinte. Em síntese, é possível afirmar que as taxas são tributos que têm como hipótese de incidência o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (CTN, art. 77). Trata-se de uma exação bilateral, contraprestacional e sinalagmática, cujo disciplinamento vem expresso no art. 145, II, da CF c/c o artigo 77 do CTN.

Alternativa correta: letra “d”. O fato de José não se valer efetivamente do serviço de coleta de lixo domiciliar não macula a exigência da taxa, uma vez que tal serviço (específico e divisível) é colocado à sua disposição (potencialmente).

Alternativa “a”: incorreta, pois a exigência de taxa sobre serviço depende de que este seja específico e divisível, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição. A utilização do serviço pelo contribuinte pode ser efetiva ou meramente potencial.

Alternativa “b”: incorreta. A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o art. 145, II, da Constituição Federal (STF, Súmula Vinculante 19). É, portanto, constitucional.

Alternativa “c”: incorreta. Essa alternativa estaria correta se a taxa em questão se referisse à limpeza de logradouros públicos, cuja ilegalidade estaria fundada no fato de que os “serviços são executados em benefício da população em geral (*uti universi*), sem possibilidade de individualização dos respectivos usuários e, consequentemente, da referibilidade a contribuintes determinados, não se prestando para custeio mediante taxa” (AI 245.539-AgR, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 14-12-99, DJ de 3-3-00. No mesmo sentido: RE 249.070, Rel. Min. Ilmar Galvão, julgamento em 19-10-99, DJ de 17-12-99). Entre-

tanto, a taxa prevista no enunciado (coleta de lixo domiciliar), decorre sim de um serviço específico e divisível, cuja constitucionalidade já foi confirmada pelo STF, conforme teor da Súmula Vinculante 19, reproduzida nos comentários à alternativa “b”.

02. (TRF 3 – Juiz Federal Substituto 3ª região/2018)

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou orientação no sentido de que *“as contribuições especiais atípicas (de intervenção no domínio econômico) são constitucionalmente destinadas a finalidades não diretamente referidas ao sujeito passivo, o qual não necessariamente é beneficiado com a atuação estatal e nem a ela dá causa (referibilidade). Esse é o traço característico que as distingue das contribuições de interesse de categorias profissionais e de categorias econômicas”* (EREsp 724.789/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Primeira Seção, DJ 28.5.2007). À luz dessa decisão, é CORRETO afirmar que:

- A) A referibilidade é condição constitucional necessária para a incidência das contribuições de intervenção no domínio econômico.
- B) As contribuições de intervenção no domínio econômico só podem ser cobradas de sujeito passivo diretamente relacionado com a atuação estatal a ser financiada.
- C) A referibilidade é condição constitucional necessária para a incidência das contribuições de interesse de categoria profissional.
- D) As contribuições especiais atípicas são cobradas de sujeitos passivos vinculados a categorias profissionais.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “c”. Com fulcro no julgado acima, a referibilidade é sim condição constitucional necessária para a incidência das contribuições de interesse de categoria profissional, traço este que a distingue das contribuições de intervenção no domínio econômico onde inexistente tal condição. Com efeito, quanto às contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas, os recursos arrecadados devem ser utilizados em atividades relacionadas ao interesse da classe profissional ou econômica. Há referência e atuação do Estado, direta ou indiretamente, à categoria de pessoas que paga o tributo.

Alternativa “a”: Consoante o entendimento do STJ no bojo do EREsp 724.789/RS, objeto da questão, a referibilidade direta não é elemento constitutivo das CIDE’s e, portanto, não é condição constitucional necessária para a sua incidência. Sobre o tema, na linha do julgado, há contribuições com referibilidade, como as contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas, e outras que, pelo caráter amplo do destino da receita e dos seus contribuintes, a referibilidade fica mitigada ou anulada, como ocorre com as contribuições sociais (PIS, COFINS, CSLL).

Alternativa “b”: Nos termos do julgado acima, resta claro que as CIDE’s são destinadas às finalidades não diretamente referidas ao sujeito passivo e, portanto, não

existe referibilidade nessa espécie de contribuição. Para o STJ: (...) “as CIDE’s afetam toda a sociedade e obedecem ao princípio da solidariedade e da capacidade contributiva, refletindo políticas econômicas de governo. Por isso, não podem ser utilizadas como forma de atendimento ao interesse de grupos de operadores econômicos (...)”. (EREsp 724.789/RS).

Alternativa “d”: As contribuições especiais atípicas (contribuição de intervenção no domínio econômico) são destinadas às finalidades não diretamente referidas ao sujeito passivo e não se confundem com as contribuições para as categorias profissionais, cuja referibilidade é uma condição necessária para a incidência.

03. (TRF 3 – Juiz Federal Substituto 3ª região/2018)

Indique a conclusão CORRETA. A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, exigida das pessoas jurídicas:

- A) Pode incidir de acordo com dois regimes jurídicos distintos: cumulativo e não cumulativo.
- B) Tem por base de cálculo as receitas de vendas canceladas.
- C) Quando incidente no regime cumulativo, é calculada deduzindo-se o valor dos créditos correspondentes à depreciação dos bens do ativo não circulante.
- D) Quando incidente no regime não cumulativo, tem por base de cálculo o valor dos insumos utilizados na produção das mercadorias adquiridas.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “a”. Com efeito, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS possui o regime de incidência cumulativo e não-cumulativo. No primeiro caso – regime cumulativo-, a base de cálculo do tributo é a receita operacional bruta da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. No regime não-cumulativo, ao contrário, permite-se o desconto de créditos com base em custos, despesas e encargos apurados pela pessoa jurídica. Este último regime tem como base a Lei 10.833/2003.

Alternativa “b”: Nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei 9.718/1998 para fins de determinação da base de cálculo da COFINS excluem-se da receita bruta as vendas canceladas. Confira o Texto Legal: “Art. 3º (...) § 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta: I – as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. (...)”. No mesmo sentido, é o teor do art. Art. 1º, § 3º, inciso V, alínea “a” da Lei 10.833/2003.

Alternativa “c”: A possibilidade de deduzir o valor de créditos sobre o total da receita auferida ocorre no regime não-cumulativo. Nesse sentido, reza o art. 3º, VI c/c § 1º, III do mesmo artigo, Lei n. 10.833/03, que os encargos de depreciação sobre máquinas, equipamentos e outros bens do ativo imobilizado geram créditos que poderão ser descontados do tributo apurado. No regime cumulativo, a COFINS incide sobre a receita bruta dos

contribuintes, sem dedução dos créditos de depreciação de bens do ativo não circulante.

Alternativa “d”: Quando incidente no regime não cumulativo, a base de cálculo é o total das receitas auferidas no mês (art. 1º da Lei n. 10.833/03), descontadas de créditos calculados na forma do art. 3º da mesma lei. Logo, os insumos servem como crédito para abater do tributo apurado e não são a sua base de cálculo.

04. (TRF 3 – Juiz Federal Substituto 3ª região/2018)

Indique a conclusão CORRETA. A despesa operacional, para ser dedutível da base de cálculo do imposto sobre a renda da pessoa jurídica tributada pelo lucro real, deve ser:

- A) Paga de acordo com o regime de competência.
- B) Usual e normal à atividade da empresa.
- C) Incorrida de acordo com o regime de caixa.
- D) Autorizada pela fiscalização federal.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “b”. Nos termos do artigo 299 do RIR /1999 (Decreto 3000/1999 que Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza) são operacionais as despesas não computadas nos custos, necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora. Segundo dispõe § 2º do mesmo preceptivo sob análise, as despesas operacionais admitidas são as usuais ou normais no tipo de transações, operações ou atividades da empresa. Nessa linha, despesa operacional dedutível é toda aquela que é necessária, normal ou usual. Basicamente, são três os requisitos que habilitam um determinado gasto a ser considerado como despesa operacional dedutível: 1. É necessário que o gasto seja incorrido, ou seja, é indispensável que a empresa já tenha usufruído dos bens e serviços adquiridos; 2. O gasto deve ser necessário para a manutenção da atividade da empresa e, além disso, deve ser normal e usual ou relacionado com a atividade explorada; e 3. O gasto deve ser adequadamente comprovado.

Alternativas “a” e “c”: Não é o regime contábil que define se uma despesa é dedutível ou não. É a qualidade da despesa, se a mesma é necessária à atividade da empresa, bem como normal e usual ou relacionado com a atividade explorada.

Alternativa “d”: Consoante exposto na letra “b” acima, a despesa operacional, para ser dedutível da base de cálculo do imposto sobre a renda da pessoa jurídica tributada pelo lucro real, deve ser usual e normal à atividade da empresa nos termos do que dispõe o § 2º do art. 299 do Decreto 3000/1999.

05. (TRF 3 – Juiz Federal Substituto 3ª região/2018)

Indique a conclusão CORRETA. A receita de venda de mercadoria por pessoa jurídica tributada pelo lucro real deve ser oferecida à tributação no período-base em que:

- A) O preço for recebido e contabilizado de acordo com o regime de caixa.

- B) O preço for utilizado para aumento de capital.
- C) For iniciado o processo de industrialização do produto final.
- D) Houver a tradição da mercadoria para o comprador.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “d”. Ao optar pelo regime de tributação com base no Lucro Real, a pessoa jurídica deve reconhecer suas receitas com base no regime de competência, o qual preconiza que as transações contábeis devem ser registradas independente do recebimento ou pagamento dos valores devidos ao vendedor. De acordo com esse regime, o valor da receita obtida das transações com terceiros será contabilizado quando houver o compromisso firme de realização de pagamento, que se perfectibiliza com a tradição (entrega) da mercadoria. Nesse momento é que se fará a sua escrituração para fins de tributação.

Alternativa “a”: As pessoas tributadas com base no Lucro Real devem reconhecer suas receitas, despesas e/ou custos conforme o regime de competência, obrigatoriamente, para a apuração do Imposto sobre a Renda. É o que dispõe o art. 273 do RIR/99.

Alternativa “b”: Aumento de capital é uma operação que intenciona reforçar o capital próprio de determinada empresa. O reconhecimento da receita para fins tributáveis independe da aplicação posterior dada pela empresa aos recursos por ela recebidos. Não há relação dos fatos em si.

Alternativa “c”: O processo de industrialização do produto final, a ser comercializado pela sociedade não garante a geração de receita obtida em sua venda, tendo em vista que a mercadoria pode ser extraviada, roubada, perdida etc. antes de ser efetivamente vendida.

06. (IESES – Cartório – Remoção – TJ – AM/2018)

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. São consideradas espécies de tributos, EXCETO:

- A) Contribuições de melhoria.
- B) Tarifa.
- C) Taxas.
- D) Impostos.

COMENTÁRIOS

☞ **Nota dos autores:** O enunciado da questão traz o conceito de tributo previsto no art. 3º do CTN. Para o art. 5º do CTN, os tributos são impostos, taxas e contribuição de melhoria. No entanto, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas no sentido de que, além dos mencionados no CTN, são tributos também os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais. Todavia, observe que as assertivas contemplam apenas os tributos listados pelo CTN.

Alternativa correta: letra “b”. Tarifa ou preço público não possui natureza tributária e não se confunde com a Taxa. Esta é espécie de tributo e decorre do exercício do poder de polícia ou da prestação de serviço público específico e divisível. A tarifa por sua vez, decorre de uma atividade desempenhada pelo Estado como se fosse particular e possui natureza contratual. Ademais, sua relação com o usuário é regida pelo direito do consumidor.

Alternativa “a”: A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é espécie de tributo a ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Alternativa “c”: As taxas são espécies de tributo que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia – taxa de fiscalização – ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição – taxa de serviço (CF, art. 145, II e CTN, art. 77).

Alternativa “d”: Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (art. 16 do CTN). Daí ser chamado de tributo não-vinculado.

07. (IESES – Cartório – Remoção – TJ – AM/2018)

O tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado é intitulado de:

- A) Taxa.
- B) Contribuição de Melhoria.
- C) Imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- D) Imposto extraordinário.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “b”. Consoante dispõe o art. 81 do CTN, a contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Alternativa “a”: As taxas são espécies de tributo que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia – taxa de fiscalização – ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição – taxa de serviço (CF, art. 145, II e CTN, art. 77). No que concerne à taxa de fiscalização, considera-se poder de polícia, nos termos do art. 78 do CTN, a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade individual, regula a prática

de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de autorização ou concessão do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. Quando relativas a serviços públicos, é exigido que o fato gerador seja um serviço público específico e divisível (CF, art. 145, II e CTN, art. 79, II e III), considerando-se específicos os serviços públicos que possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas (CTN, art. 79, II), e divisíveis aqueles suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Alternativa “c”: O Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS é imposto de competência dos Municípios e Distrito Federal. No que tange ao seu critério material, referida exação tem como fato gerador a prestação de serviço por pessoa física ou jurídica com ou sem estabelecimento físico dos serviços constantes na lista anexa da LC 116/2003, cujo rol é taxativo. A expressão ‘serviços de qualquer natureza’ no direito tributário vincula-se ao conceito dado pelo direito privado consoante o art. 110 do CTN. Logo serviço significará um bem econômico imaterial, fruto de esforço humano, resultante de uma obrigação de fazer.

Alternativa “d”: Na iminência ou no caso de guerra externa, a União, e somente esta, poderá criar impostos extraordinários. Estes impostos podem estar ou não compreendidos em sua competência e serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas da instituição. O art. 76 do CTN fixa o prazo máximo de cinco anos, contados da celebração da paz, para a supressão gradativa dos impostos extraordinários. Recorde-se que o exercício da chamada competência extraordinária da União não precisa observar o princípio da anterioridade (art. 150, § 1º da Constituição).

08. (IESES – Cartório – Provento – TJ – CE/2018)

Considerando a legislação complementar acerca do Imposto Sobre Serviços – ISS, especialmente a Lei Complementar nº 116/2003, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sendo que na execução por empreitada de obras de construção civil considera-se na base de cálculo inclusive o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços.
- B) Não incide sobre as exportações de serviços para o exterior do País.
- C) O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º da LC nº 116/2003.
- D) A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços é de 2% (dois por cento).

COMENTÁRIOS

✪ **Nota dos autores:** Observe que o examinador solicita a questão incorreta.

Alternativa “a”: incorreta – deve ser assinalada.

Com efeito, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço (art. 7º da LC 116/2003). O erro da assertiva está na sua parte final, pois não se incluem na base de cálculo o valor dos materiais fornecidos na execução por empreitada de obras de construção civil. Confira o Art. 7º, § 2º, inciso I da LC 116/2003: “§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 (Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil ...) e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.”

Alternativa “b”: Está em conformidade com o disposto no Art. 2º, inciso I da LC 116/2003: “Art. 2º O imposto não incide sobre: I – as exportações de serviços para o exterior do País.”

Alternativa “c”: Assertiva correta e em conformidade com o Art. 3º da LC 116/2003: “Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV (...)”

Alternativa “d”: É o que dispõe o Art. 8º-A da LC 116/2003: “Art. 8º-A A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).”

09. (IESES – Cartório – Provimento – TJ – CE/2018)

Nos termos do Código Tributário Nacional, assinale a alternativa correta sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

- A) Não poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
- B) A base do cálculo do imposto é o valor de mercado do imóvel.
- C) Contribuinte do imposto é sempre o proprietário do imóvel.
- D) Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana do Município.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “d”. É o teor do art. 32 do CTN: “O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.”

Alternativa “a”: Nos termos do art. 156, § 1º, inciso II, da CRFB/88, o IPTU poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. Trata-se da progressividade fiscal do IPTU introduzida através da EC 29/2000.

Alternativa “b”: Consoante dispõe o art. 33 do CTN: “A base do cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.”

Alternativa “c”: Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título. (art. 34 do CTN).

10. (IESES – Cartório – Provimento – TJ – CE/2018)

Sobre a contribuição de melhoria, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) É de competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito de suas respectivas atribuições.
- B) Nos termos do CTN, a contribuição de melhoria possui um limite global, correspondente ao valor da despesa realizada na obra e um limite individual, que impede que seja exigido do contribuinte valor maior do que o efetivo acréscimo de valor que seu imóvel sofreu.
- C) A contribuição de melhoria é instituída em decorrência de obra pública da qual resulte em valorização imobiliária, sendo que a inexistência desta valorização impediria a cobrança do tributo.
- D) A lei relativa à contribuição de melhoria deve conter, dentre outros requisitos, o memorial descritivo do projeto e a delimitação da zona beneficiada, podendo conceder e fixar de prazo para impugnação pelos interessados de qualquer dos requisitos exigidos para a lei.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota dos autores:** Observe que o examinador solicita a questão incorreta.

Alternativa “d”: incorreta – deve ser assinalada. O erro está na parte final da assertiva, pois deverá (e não “podendo conceder”) fixar prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos previstos no inciso I, do art. 82 do CTN. Confira o Texto do CTN: “Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos: I – publicação prévia dos seguintes elementos: a) memorial descritivo do projeto; b) orçamento do custo da obra; c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição; d) delimitação da zona beneficiada; e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas; II – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior; III – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

Alternativas “a”, “b” e “c”: Estão corretas e em conformidade com o art. 81 do CTN: Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

11. (IESES – Cartório – Provimento – TJ – CE/2018)

Acerca do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados e sua previsão na Constituição Federal é possível afirmar, EXCETO que:

- A) Terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei.
- B) Incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.
- C) Será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores.
- D) Será seletivo, em função da essencialidade do produto.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “b”. Não haverá incidência do IPI sobre produtos industrializados destinados ao exterior. Trata-se de uma hipótese de imunidade específica do referido imposto. Confira o que dispõe o Art. 153, § 3º, inciso III do art. 153 da CRFB/88: “art. 153. (...) § 3º O imposto previsto no inciso IV: (...) III – não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior”.

Alternativa “a”: Alternativa em conformidade com o disposto no Texto Constitucional. *In verbis*: “art. 153. (...) § 3º O imposto previsto no inciso IV (IPI): (...) IV – terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei”.

Alternativa “c”: É o que dispõe o Art. 153, § 3º, inciso II do art. 153 da CRFB/88: “art. 153. (...) § 3º O imposto previsto no inciso IV: (...) II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores.”

Alternativa “d”: Assertiva se coaduna com o disposto no Art. 153, § 3º, inciso I do art. 153 da CRFB/88: “art. 153. (...) § 3º O imposto previsto no inciso IV: I – será seletivo, em função da essencialidade do produto”.

12. (IESES – Cartório – Remoção – TJ – CE/2018) A União poderá instituir empréstimos compulsórios mediante:

- A) Emenda à constituição.
- B) Lei complementar.
- C) Resolução.
- D) Medida Provisória.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “b”. A instituição dos empréstimos compulsórios exige lei complementar (que definirá o fato gerador) e a competência é exclusiva da União.

Alternativa “a”: Incorreto. Os empréstimos compulsórios são tributos de competência exclusiva da União, que demanda lei complementar, e serão cobrados exclusivamente em duas hipóteses: a) atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública e de guerra externa efetiva ou iminente; e b) investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional.

Alternativa “c”: Conforme exposto linhas acima, a instituição dos empréstimos compulsórios exige lei complementar.

Alternativa “d”: A instituição dos empréstimos compulsórios exige lei complementar e, por vedação constitucional não poderá ser veiculado através de medida provisória (art. 62, § 1º, alínea “d”, inciso III da CRFB/88).

13. (IESES – Cartório – Remoção – TJ – CE/2018) Conforme dispõe o Código Tributário Nacional, somente a União, nos seguintes casos excepcionais, pode instituir empréstimos compulsórios:

- I. Conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo.
 - II. Guerra externa, ou sua iminência.
 - III. Intervenção.
 - IV. Calamidade pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis.
- A sequência correta é:
- A) Apenas a assertiva III está incorreta.
 - B) Apenas as assertivas II e IV estão corretas.
 - C) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
 - D) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota dos autores:** Dispõe o art. 15 do CTN: “Art. 15. Somente a União, nos seguintes casos excepcionais, pode instituir empréstimos compulsórios: I – guerra externa, ou sua iminência; II – calamidade pública que exija auxílio federal impossível de atender com os recursos orçamentários disponíveis; III – conjuntura que exija a absorção temporária de poder aquisitivo.”

Alternativa correta: letra “b”.

Item I: Tal hipótese está descrita no art. 15, inciso III, do CTN, consoante transcrito acima. Vale advertir que referido inciso não se encontra recepcionado pela Carta Magna e, portanto, não foi contemplado no art. 148 da Constituição Federal

Item II: É o que prevê o art. 15, inciso I, do CTN, acima transcrito.

Item III: Analisando o art. 15 supracitado, observa-se que a hipótese de intervenção não está compreendida na materialidade dos empréstimos compulsórios.

Item IV: É o que prevê o art. 15, inciso II, do CTN, acima transcrito.

14. (Vunesp – Cartório – Remoção – TJ – SP/2018) Constitui tributo não vinculado a qualquer atividade estatal específica em relação ao contribuinte:

- (A) tarifa.
- (B) imposto.
- (C) contribuição de melhoria.
- (D) taxa.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “b”. Imposto é espécie de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação

independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (art. 16 do CTN). Daí ser chamado de tributo não-vinculado. Além de não ser vinculado a uma atividade estatal específica em relação ao contribuinte, ele também é tributo de receita não vinculada a órgão, fundo ou despesa, nos termos do art. 167, IV, da CF, com algumas exceções constitucionais.

Alternativa “a”: Tarifa ou preço público não possui natureza tributária. Ela decorre de uma atividade desempenhada pelo Estado como se fosse particular e possui natureza contratual. Ademais, sua relação com o usuário é regida pelo direito do consumidor. Oportuno destacar que a tarifa e não se confunde com a Taxa. Esta é espécie de tributo e decorre do exercício do poder de polícia ou da prestação de serviço público específico e divisível.

Alternativa “c”: A contribuição de melhoria é tributo vinculado e instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (art. 81 do CTN).

Alternativa “d”: Segundo o artigo 77 do CTN, as taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Logo, é tributo vinculado a uma atuação estatal em relação ao contribuinte.

15. (IESES – Cartório – Remoção – TJ – CE/2018)

Segundo o Código Tributário Nacional, toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada é denominada de:

- A) Encargos.
- B) Emolumentos.
- C) Subsídios.
- D) Tributo.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “d”. Nos termos do art. 3º do CTN, tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Alternativa “a”: Encargo é palavra de sentido amplo e geralmente significa uma incumbência ou um dever assumido por alguém. Tecnicamente, no direito privado, representa um elemento acidental do negócio jurídico que consiste em um ônus para o beneficiário. É o que se dá, por exemplo, em doações de lotes feitas por um ente federativo para particulares com o encargo de construir escolas ou hospitais. Voltado para a área de receitas, encargos são acréscimos advindos de atrasos ou descumprimento de alguma norma convencional ou legal. Sendo assim, por não se enquadrar no conceito técnico de tributo, mormente porque podem ser convencionais ou

não, para além de poderem ser receita privada, tem-se que tecnicamente encargos não são tributos.

Alternativa “b”: Emolumentos configuram uma remuneração a serem pagas pelos requerentes (usuários) em razão de serviços públicos notariais e de registro. O STF já decidiu que os emolumentos têm natureza jurídica de taxa de serviço público (ADI 1.378-MC; ADI 3.887; RE 570.513-AgrR). Sobre o tema vide artigos 98, § 2º; 236, § 2º, ambos da CRFB e Artigo 28, da Lei nº 8.935/94.

Alternativa “c”: Trata-se de forma de remuneração estabelecida para determinados Agentes Públicos. Conforme o art. 39, § 4º, da CF, o subsídio é a remuneração devida aos membros de Poder e proíbe o acréscimo de gratificações, abonos, adicionais, prêmio, etc. Tal se dá em razão da natureza de determinados cargos, tais como os Agentes Políticos, Magistrados, Promotores de Justiça. Em linhas gerais, chama-se de subsídio, pois a remuneração não está atrelada a uma unidade de grandeza, como horas trabalhadas, mas sim, se traduz em sustentáculo para a boa execução do encargo, independente da quantidade de horas, dias ou trabalhos realizados.

16. (Vunesp – Cartório – Provedor – TJ – SP/2018)

A respeito do imposto sobre propriedade territorial rural (ITR), assinale alternativa correta.

- (A) O ITR será fiscalizado e cobrado pelos municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.
- (B) O ITR não incide sobre o imóvel declarado como de interesse social para fins de reforma agrária.
- (C) Não há previsão constitucional para a progressividade do ITR.
- (D) A base de cálculo do ITR é o valor da terra nua.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “a”. O ITR poderá ser fiscalizado e cobrado pelos municípios. O art. 153, § 4º, III da CRFB/88 dispõe que o referido imposto “será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal. No caso em tela, 100% do produto da arrecadação pertencerá ao município que fiscalizar e cobrar a exação.

Alternativa “b”: Segundo dispõe o Art. 1º, § 1º, da Lei 9.393/1996: “§ 1º O ITR incide inclusive sobre o imóvel declarado de interesse social para fins de reforma agrária, enquanto não transferida a propriedade, exceto se houver imissão prévia na posse”.

Alternativa “c”: Está incorreto. Consoante dispõe o Art. 153, § 4º, inciso I da CRFB/88: “Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre: (...) VI – propriedade territorial rural; (...) § 4º O imposto previsto no inciso VI do caput: I – será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas.

Alternativa “d”: Nos termos do art. 30, do CTN, a base do cálculo do imposto é o valor fundiário.

17. (Vunesp – Cartório – Provimento – TJ – SP/2018)

Para fins de instituição e cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, o Código Tributário Nacional exige a implementação por parte do Poder Público Municipal de, pelo menos, dois melhoramentos ali elencados. Assinale a alternativa que contém 02 (dois) melhoramentos previstos no CTN.

- (A) Sistema de esgotos sanitários e escola primária a uma distância mínima de 05 (cinco) quilômetros do imóvel considerado.
- (B) Meio-fio ou calçamento, com ou sem canalização de águas pluviais, e abastecimento de água.
- (C) Abastecimento de água e posto de saúde a uma distância mínima de 10 (dez) quilômetros do imóvel considerado.
- (D) Sistemas de esgotos sanitários e rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição familiar.

COMENTÁRIOS

🔗 **Nota dos autores:** Para resolução da questão confira o disposto no art. 32 e § 1º do CTN: “Art. 32 CTN. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Alternativa correta: letra “d”. Está correta e em conformidade com os incisos III e IV do § 1º do art. 32 do CTN transcrito acima na nota dos autores.

Alternativa “a”: Inicialmente vale lembrar que o Município só pode exigir o IPTU se existente ao menos dois dos melhoramentos constantes nos incisos I a V transcrito acima. A presente assertiva menciona sistema de esgotos sanitários e escola primária a uma distância mínima de 05 (cinco) quilômetros do imóvel considerado. O erro está na distância que deverá ser de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado e não 05 (cinco) quilômetros.

Alternativa “b”: A presente assertiva menciona meio-fio ou calçamento, com ou sem canalização de águas pluviais, e abastecimento de água. Não há na lei a opção “ou sem” canalização. Portanto está incorreta.

Alternativa “c”: O correto seria abastecimento de água e posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. Portanto, a alternativa está incorreta.

18. (Vunesp – Cartório – Provimento – TJ – SP/2018)

A respeito do Imposto sobre Transmissão “Inter vivos” de bens imóveis – ITBI, é correto afirmar que

- (A) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
- (B) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, mesmo que a atividade preponderante do adquirente seja a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
- (C) sua instituição compete ao Município onde se realiza a transmissão.
- (D) sua instituição compete ao Estado da situação do bem.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “a”. Está em conformidade com o disposto no Art. 156, § 2º, inciso I da CRFB/88: “art. 156 (...) § 2º O imposto previsto no inciso II: I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil”.

Alternativa “b”: Está em desacordo com a parte final do Art. 156, § 2º, inciso I do Texto Constitucional: “§ 2º O imposto previsto no inciso II: I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.”

Alternativa “c”: Nos termos do art. 156, § 2º, inciso II da CRFB/88, o ITBI compete ao Município da situação do bem.

Alternativa “d”: Incorreto, pois é imposto de competência do Município e DF e não do Estado. O correto seria “sua instituição compete ao Município da situação do bem. (Art. 156, § 2º, II da CRFB/88).

19. (Vunesp – Cartório – Remoção – TJ – SP/2018) A respeito do Sistema Tributário Nacional, assinale alternativa correta.

- (A) As contribuições sociais poderão ser exigidas após 90 (noventa) dias da lei que as instituiu ou modificou, sendo inaplicável a anterioridade de exercício.
- (B) Compete privativamente à União legislar sobre direito tributário.
- (C) A alíquota de qualquer tributo somente poderá ser alterada por força de lei.
- (D) As taxas estão submetidas apenas à anterioridade de exercício, mas não se vinculam à anterioridade nonagesimal.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “a”. A assertiva está correta e em conformidade com o disposto no §6º do artigo 195 da Constituição Federal segundo o qual, as contribuições sociais só poderão ser exigidas depois de decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhe aplicando o disposto no art. 150, III, b (anterioridade anual ou de exercício).

Alternativa “b”: Incorreto. Confira o teor do Art. 24 do Texto Constitucional. “art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico.”

Alternativa “c”: O artigo 153, § 1º da Constituição Federal traz as exceções ao princípio da legalidade, prevendo os tributos que podem ter suas alíquotas alteradas via decreto do Poder Executivo. Enquadram-se nessa regra os seguintes tributos: a) imposto sobre a importação de produtos estrangeiros – II; b) imposto sobre a exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados – IE; c) imposto sobre produtos industrializados – IPI; Imposto sobre operações financeiras – IOF; CIDE-combustível e ICMS-combustível.

Alternativa “d”: Conforme se depreende do artigo 145, inciso II, da Constituição Federal e artigo 77 do Código Tributário Nacional, a taxa é tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Assim, dada a sua natureza tributária, resta claro que a taxa deve sim observar os princípios da anterioridade anual e nonagesimal.

20. (Vunesp – Cartório – Remoção – TJ – SP/2018) Assinale a alternativa correta.

- (A) Os serviços notariais e de registros são exercidos em caráter privado, sendo, portanto, vedada a instituição de isenções tributárias em relação aos emolumentos.
- (B) São sujeitos passíveis por substituição, no que se refere aos emolumentos, os notários e registradores.
- (C) Em relação aos emolumentos, a competência tributária poderá ser delegada ao Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo.
- (D) O princípio da anterioridade não deve ser observado em relação aos emolumentos.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “b”. A Lei dos Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de São Paulo (Lei nº 11.331/2002), em seu art. 3º, determina que “são sujeitos passivos por substituição, no que se refere aos emolumentos, os notários e os registradores”.

Alternativa “a”: Consoante entendimento do STF no julgamento da ADI 1800, “a atividade desenvolvida pelos titulares das serventias de notas e registros, embora seja análoga à atividade empresarial, sujeita-se a um regime de direito público”. Assim, “não ofende o princípio da proporcionalidade lei que isenta os ‘reconhecidamente pobres’ do pagamento de emolumentos devidos pela expedição de registro civil de nascimento e de óbito, bem como a primeira certidão respectiva”. Dessa forma, possível a instituição de isenções tributárias a emolumentos. [ADI 1.800, rel. p/ o ac. min. Ricardo Lewandowski, j. 11-6-2007, P, DJ de 28-9-2007.]

Alternativa “c”: Competência tributária é indelegável, o que já demonstra, de pronto, o desacerto da questão.

Alternativa “d”: Os emolumentos possuem natureza tributária de taxa de serviço público. Nesse sentido, submete-se, por óbvio, ao princípio constitucional da anterioridade tributária.

21. (Vunesp – Cartório – Remoção – TJ – SP/2018) Assinale a alternativa correta.

- (A) Lei estadual estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos.
- (B) A capacidade tributária passiva depende da capacidade civil das pessoas naturais.
- (C) As pessoas jurídicas não podem ser consideradas contribuintes dos emolumentos.
- (D) Os emolumentos possuem natureza jurídica de taxa.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “d”. Conforme jurisprudência do STF (ADI 1378), “os emolumentos concernentes aos serviços notariais e registrais possuem natureza tributária, qualificando-se como taxas remuneratórias de serviços públicos, sujeitando-se, em consequência, quer no que concerne à sua instituição e majoração, quer no que se refere à sua exigibilidade, ao regime jurídico-constitucional pertinente a essa especial modalidade de tributo vinculado, notadamente aos princípios fundamentais que proclamam, dentre outras, as garantias essenciais (a) da reserva de competência impositiva, (b) da legalidade, (c) da isonomia e (d) da anterioridade”.

Alternativa “a”: Conforme o texto constitucional, em seu art. 236, § 2º: “lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro”.

Alternativa “b”: Dispõe o art. 126 do CTN que “a capacidade tributária passiva depende: I – da capacidade civil das pessoas naturais”.

Alternativa “c”: A Lei dos Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de São Paulo (Lei nº 11.331/2002), em seu art. 2º, determina que “são contribuintes dos emolumentos as pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem dos serviços ou da prática dos atos notariais e de registro”.

22. (Vunesp – Cartório – Remoção – TJ – SP/2018) Sobre o Imposto sobre Transmissão causa mortis e Doação – ITCMD – assinale a opção correta.

- (A) No que diz respeito a bens móveis, títulos e créditos, o imposto compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal.
- (B) Relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal.
- (C) Se o doador tiver domicílio ou residência no exterior, a instituição do imposto será regulada por decreto legislativo estadual.
- (D) Terá suas alíquotas máximas fixadas por lei complementar.

COMENTÁRIOS

Alternativa correta: letra “a”. Conforme prescreve o art. 155, § 1º, II, relativamente a bens móveis, títulos e créditos, o imposto compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal.

Alternativa “b”:

 O erro da assertiva está em afirmar que “compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento”. Isso porque o art. 155, § 1º, I, estabelece que “relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal”.

Alternativa “c”: Caso o doador tenha domicílio ou residência no exterior, a instituição do imposto será regulada por lei complementar. É o que determina o art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal.

Alternativa “d”: Dispõe o art. 155, § 1º, IV, da CRFB/88 que o ITCMD terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

23. (Cespe – Juiz de Direito – PR/2017) O município de Curitiba - PR instituiu, por lei ordinária, taxa de coleta e remoção de lixo para os imóveis urbanos situados em seu território, estabelecendo como base de cálculo do tributo a área construída do imóvel, que, multiplicada pelo valor de R\$ 2, resultaria no valor do tributo devido pelo contribuinte.

Acerca dessa situação hipotética e dos preceitos constitucionais pertinentes ao poder de tributar, assinale a opção correta.

- A) A utilização da área construída do imóvel como parte da base de cálculo do tributo em questão, por também compor a base de cálculo do IPTU,

torna inconstitucional a instituição do mencionado tributo.

- B) A restrição constitucional para que haja identidade da base de cálculo atinge apenas as contribuições, e não as taxas, sendo, portanto, constitucional o tributo em questão.
- C) O serviço de coleta e remoção de lixo em questão pode adotar um dos elementos de base de cálculo de impostos, desde que não haja identidade completa e o valor pago pelo contribuinte seja proporcional ao serviço que lhe é prestado.
- D) A coleta e remoção de lixo é serviço público inespecífico e indivisível, por beneficiar toda a coletividade, sendo, portanto, inconstitucional a instituição da referida taxa.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota dos autores:** questão em que o examinador apresenta alternativas a respeito de um caso prático. Para assinalar a alternativa correta, o candidato precisa dominar os seguintes conhecimentos: **1º)** As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos (CF, art. 145, § 2º); **2º)** Por outro lado, é constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra (STF – Súmula Vinculante nº 29); **3º)** No caso da taxa de serviços públicos, à luz do artigo 145, inciso II, da CF, para ser fato gerador de taxa, um serviço deve ser **específico e divisível**. Considera-se serviço **específico** aquele que pode ser destacado em unidades autônomas de utilização (CTN, art. 79, II) e **divisível** o suscetível de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários (CTN, art. 79, III).

Alternativa correta: letra “c”. De fato, com base na Súmula Vinculante nº 29, é constitucional adotar-se para a taxa de coleta e remoção de lixo um dos elementos de base de cálculo de impostos, desde que não haja identidade completa. Além disso, se o valor pago/cobrado de cada contribuinte for proporcional ao serviço que lhe é prestado, estarão satisfeitos os requisitos especificidade e divisibilidade que o artigo 145, inciso II, da CF/88 estabelece para as taxas. Isso porque, a cobrança proporcional revela que o serviço pode ser destacado em unidades autônomas de utilização (específico), sendo suscetível de utilização, separadamente por cada um de seus usuários (divisibilidade).

Alternativa “a”: embora a área construída seja elemento componente da base de cálculo do IPTU, esse elemento não responde pela integralidade da referida base de cálculo, pois ainda deve ser multiplicado pelo valor metro quadrado previsto na planta genérica de referência aplicável ao imóvel para formar a base de cálculo do IPTU. Logo, se apenas a área construída integra a base de cálculo da taxa de coleta e remoção de lixo, não há que se falar em identidade total com a base de cálculo do IPTU (também composta pelo valor do metro quadrado), o que torna constitucional essa base de cálculo para a taxa em questão, nos termos da Súmula Vinculante nº 29.

Alternativa “b”: ao contrário do que afirma o examinador e conforme nota dos autores, a restrição constitucional para que haja identidade da base de cálculo justamente as taxas (CF, art. 145, § 2º) e não as contribuições.

Alternativa “d”: também diversamente do que afirma a banca, o serviço de coleta e remoção de lixo deve ser considerado específico, uma vez poder ser destacado em unidades autônomas de utilização (CTN, art. 79, II), e divisível, pois o suscetível de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários (CTN, art. 79, III). Daí ser considerada constitucional que incida uma taxa sobre esse serviço, exatamente conforme consagrado na Súmula Vinculante nº 19: “A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o art. 145, II, da Constituição Federal”.

24. (Cespe – Defensor Público – DPU/2017) A respeito das espécies tributárias existentes no sistema tributário brasileiro, julgue os itens que se seguem.

A isenção ou não incidência do ICMS acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo se houver determinação legal em contrário.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota dos autores:** no campo da não cumulatividade, **regra constitucional exclusiva do ICMS** é a de que, salvo determinação legal em contrário, a **isenção ou não-incidência não implicará crédito** para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes, bem como **acarretará a anulação** do crédito relativo às operações anteriores (CF, art. 155, § 2º, II, “a” e “b”). Em outras palavras, são duas regras: **1º)** Se a operação anterior é isenta ou não tributada, a operação seguinte não dá direito a crédito, até porque não houve imposto cobrado na operação anterior; **2º)** Se a operação seguinte é isenta ou não tributada, deve ser anulado o crédito decorrente do imposto pago na operação anterior, o que tem lógica, pois caso não houvesse essa anulação toda a cadeia de produção ficaria totalmente desonerada.

Certo. Consoante nota dos autores e nos termos do artigo 155, § 2º, II, “b”, da CF/88, de fato, salvo determinação legal em contrário da legislação, a isenção ou não-incidência acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

25. (Cespe – Defensor Público – DPU/2017) A respeito das espécies tributárias existentes no sistema tributário brasileiro, julgue os itens que se seguem.

No cálculo do valor de determinada taxa, pode haver elementos da base de cálculo de algum imposto, desde que não haja total identidade entre uma base e outra.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota dos autores:** de acordo com a Constituição, as taxas **não** poderão ter base de cálculo própria de impostos (CF, art. 145, § 2º). Por outro lado, é **constitucional** a ado-

ção, no cálculo do valor de taxa, um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra (STF – Súmula Vinculante nº 29);

Certo. Coerente com o entendimento da Súmula Vinculante nº 29, exposta de maneira completa na nota dos autores, realmente, no cálculo do valor de determinada taxa, pode haver elementos da base de cálculo de algum imposto, desde que não haja total identidade entre uma base e outra. Ou seja, o que a Constituição veda é a identidade total da base de cálculo da taxa com a de determinado imposto, sendo, contudo, permitida a coincidência de um ou alguns elementos.

26. (Cespe – Promotor de Justiça – MPE – RR/2017)

Um imóvel localizado na área urbana de determinado município é utilizado por seu proprietário comprovadamente para o exercício exclusivo de atividades agrícola e pecuária.

Nessa situação hipotética,

- A) é cabível apenas a cobrança do ITR, por expressa previsão legal, uma vez que o imóvel é utilizado em exploração agrícola e pecuária.
- B) o IPTU e o ITR serão tributos devidos e cobrados cumulativamente, pois se referem a dois fatos geradores distintos: o IPTU será devido em razão da propriedade urbana; o ITR será devido pelo uso de imóvel em atividades agrícola e pecuária.
- C) embora sejam devidos, os dois tributos não poderão ser cobrados cumulativamente, pois ambos incidem sobre o mesmo bem, devendo ser aplicado o princípio da não cumulatividade: o contribuinte terá o direito de descontar do valor do IPTU devido o montante que for eventualmente pago a título de ITR.
- D) somente será cabível a cobrança do IPTU, uma vez que o critério aplicado pelo CTN é o da localização do imóvel, sendo irrelevante a destinação dada por seu proprietário.

COMENTÁRIOS

☛ **Nota dos autores:** merece ser ressaltada a existência de algumas situações que geram dúvida quanto à incidência de ITR ou de IPTU. Nesse contexto, dois critérios se destacam: o da “destinação” e o da “localização ou geográfico”.

Alternativa correta: letra “a”. A propriedade de bens imóveis está sujeita à tributação do ITR ou do IPTU. O ITR é de competência da União enquanto o IPTU é de competência dos Municípios. Para a determinação da incidência de um ou de outro, dois critérios despontam, o geográfico e o da destinação do uso imóvel. O CTN, em seu artigo 32, prestigia o **critério geográfico**, ao prever que “o imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, **localizado na zona urbana do Município**”. Não

obstante o critério legal estipulado no artigo 32 do CTN (critério da localização do imóvel), o STJ, recentemente, preferiu decisões que indicam a opção por outra linha, que se consubstancia no chamado **critério da destinação do uso do imóvel**, ora reconhecendo a incidência do ITR sobre área situada na zona urbana, ora decidindo pela incidência do IPTU em área situada fora da zona urbana. Vejam-se dois exemplos: i) **Incidência de ITR sobre imóvel situado na zona urbana com base no critério da destinação do uso do bem:** “a jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que incide o ITR, e não o IPTU, sobre imóveis que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, ainda que localizados em áreas consideradas urbanas por legislação municipal” (STJ, AgRg no AREsp 80947 / ES, Min Mauro Campbell, DJE 08.03.2012); ii) **Incidência de IPTU sobre imóvel situado em área que não atende os requisitos para ser considerada zona urbana:** “cabível a cobrança do IPTU sobre ‘sítio de recreio’ assim considerado por lei municipal como situado em área de expansão urbana, mesmo que não contenha os melhoramentos previstos no art. 31, § 1º, do CTN. Interpretação do art. 32, § 2º, do CTN c/c arts. 14, do D.L. 57/66, e 29, do CTN. Precedentes. 4. Recurso especial improvido. (REsp 218.788/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/03/2005, DJ 01/08/2005, p. 370). Portanto, coerente com a jurisprudência do STJ, se um imóvel localizado na área urbana de determinado município é utilizado por seu proprietário comprovadamente para o exercício exclusivo de atividades agrícola e pecuária, de fato, afigura-se cabível apenas a cobrança do ITR, por expressa previsão legal, uma vez que o imóvel é utilizado em exploração agrícola e pecuária.

Alternativa “b”: consoante nota dos autores e orientação jurisprudencial detalhada nos comentários à alternativa correta, verifica-se haver dois critérios que tratam da incidência de ITR e IPTU (geográfico e destinação do imóvel). Nenhum desses critérios leva a se concluir pela equivocada afirmação do examinador, até porque, a cobrança cumulativa de IPTU e ITR, aventada pela banca, representaria a exigência de dois tributos sobre um mesmo fato gerador por dois entes federativos diferentes (Município no caso do IPTU e União em relação ao ITR). Estaria configurada a prática da bitributação, via de regra, vedada na ordem jurídico-tributária brasileira. Para melhor elucidação da vedação à bitributação, vale transcrever aqui importantes ensinamentos da Professora Regina Helena Costa: “A **bitributação** significa a possibilidade de um mesmo fato jurídico ser tributado por mais de uma pessoa. Diante de nosso sistema tributário, tal prática é vedada, pois cada situação fática somente pode ser tributada por uma única pessoa política, aquela apontada constitucionalmente, pois, como visto, a competência tributária é exclusiva ou privativa. Inviável, portanto, que haja mais de uma pessoa política autorizada a exigir tributo sobre o mesmo fato jurídico” (COSTA, Regina Helena. *Curso de Direito Tributário - Constituição e Código Tributário Nacional*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, pág. 67). E, também, vale destacar as exceções à regra da vedação à bitributação, entre as quais não se encontra a incidência cumulativa de IPTU e ITR. Um exemplo de bitributação admitida diz

respeito à instituição, pela União, na iminência ou no caso de guerra externa, de imposto extraordinário (CF, art. 154, II), compreendidos ou não em sua competência tributária (ALEXANDRE, Ricardo. *Direito tributário esquematizado*. 8ª ed. São Paulo: Método, 2014, páginas 201/203). Caso o tributo criado esteja compreendido na competência estadual ou municipal (como por exemplo, um “novo ICMS”), será caso de **bitributação (legítima)**. Mas, repita-se, ITR e IPTU não se encontram nessa esfera de exceções.

Alternativa “c”: está errada, porque o princípio da não cumulatividade é típico dos impostos indiretos, a exemplo do IPI e do ICMS, não se aplicando a impostos diretos, categoria em que se enquadram o IPTU e o ITR (impostos diretos sobre o patrimônio). Mais precisamente, tratando-se de um princípio tributário específico relativo principalmente ao Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI (CF, art. 153, § 3º, II) e ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (CF, art. 155, § 2º, I), a não cumulatividade compreende a regra segundo a qual o imposto será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores, o que não vale para os impostos diretos.

Alternativa “d”: de fato, o critério adotado pelo CTN é o da localização (geográfico). Todavia, conforme exposto na nota dos autores e nos comentários à alternativa correta, a destinação dada pelo proprietário do imóvel constitui critério consagrado na jurisprudência do STJ e, por essa razão, fundamenta a incidência do ITR sobre imóvel utilizado por seu proprietário comprovadamente para o exercício exclusivo de atividades agrícola e pecuária, ainda que esteja localizado na área urbana de determinado município.

27. (Cespe – Procurador do Estado – PGE – SE/2017)

Considerando as normas do regime tributário do SIMPLES Nacional e o disposto no Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — Lei Complementar n.º 123/2006 —, julgue os itens a seguir.

- I A empresa individual de responsabilidade limitada não pode ser enquadrada como microempresa para efeito de adesão ao SIMPLES Nacional.
 - II Para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária deve, em cada ano-calendário, ter receita bruta inferior a determinado montante legal, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais eventualmente concedidos.
 - III O recolhimento de tributo pelo regime especial unificado de arrecadação do SIMPLES Nacional não exclui a incidência do ICMS devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária.
- Assinale a opção correta.
- A) Apenas o item I está certo.
 - B) Estão certos apenas os itens I e II.
 - C) Estão certos apenas os itens I e III.

- D) Estão certos apenas os itens II e III.
E) Todos os itens estão certos.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota dos autores:** para responder essa questão, é necessário conhecer as normas a respeito do regime de tributação do Simples Nacional, veiculadas no texto literal da Lei complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Alternativa correta: letra “d”.

Item I: errado. Ao contrário do que afirma o examinador, a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI está sim entre as pessoas jurídicas empresariais que podem ser enquadradas na condição de microempresas (Lei complementar 123/2006, art. 3º).

Item II: certo. De fato o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária deve, em cada ano-calendário, ter receita bruta inferior a determinado montante legal, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais eventualmente concedidos. Inteligência do artigo 3º, caput c/c § 1º da Lei complementar 123/2006. Esses limites de receita bruta estão previstos nos incisos I e II do mesmo artigo, quais sejam: II - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Atenção que, na faixa de R\$ 3.600.000,01 e R\$ 4.800.000,00, o recolhimento unificado ficará restrito aos tributos federais do Simples Nacional (IRPJ, IPI, PIS/PASEP, COFINS e Contribuição Previdenciária Patronal – CPP). Ficam excluídos dessa faixa, portanto, o ICMS dos Estados e o ISS dos Municípios, impostos que serão apurados e recolhidos pelos seus respectivos regimes normais.

Item III: certo. Exatamente conforme dispõe o artigo 13, inciso XIII, alínea “a”, da Lei complementar 123/2006, de fato, o recolhimento de tributo pelo regime especial unificado de arrecadação do SIMPLES Nacional não exclui a incidência do ICMS devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária.

28. (Cespe – Delegado de Polícia – GO/2017) O estado de Goiás instituiu, por lei ordinária, um departamento de fiscalização de postos de gasolina com objetivo de aferir permanentemente as condições de segurança e vigilância de tais locais, estabelecendo um licenciamento especial e anual para o funcionamento de tais estabelecimentos e instituindo uma taxa anual de R\$ 1.000 a ser paga pelos empresários, relacionada a tal atividade estatal.

A respeito dessa situação hipotética, assinale a opção correta.

- A) A instituição do departamento de fiscalização de postos de gasolina como órgão competente com

funcionamento regular é suficiente para caracterizar o exercício efetivo do poder de polícia.

- B) É desnecessária, para justificar a cobrança de taxa, a criação de órgão específico para o desempenho das atividades de fiscalização de postos de gasolina, por se tratar de competências inerentes às autoridades de segurança pública.
C) Para observar o princípio da capacidade contributiva, a taxa deveria ter correspondência com o valor venal do imóvel a ser fiscalizado, sendo inconstitucional a cobrança de valor fixo por estabelecimento.
D) A taxa em questão é inconstitucional, já que a segurança pública é um dever do Estado, constituindo um serviço indivisível, a ser mantido apenas por impostos, o que torna incabível a cobrança de taxa.
E) Por ter caráter contraprestacional, a taxa só será devida caso o departamento de fiscalização de postos de gasolina faça visitas periódicas aos estabelecimentos, certificando-se do cumprimento das normas de segurança e vigilância de tais locais, de acordo com a legislação.

COMENTÁRIOS

❖ **Nota dos autores:** o texto constitucional “diferencia as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia daquelas de utilização de serviços específicos e divisíveis, facultando apenas a estas a prestação potencial do serviço público”. Dessa forma, “a regularidade do exercício do poder de polícia é imprescindível para a cobrança da taxa de localização e fiscalização” (STF, excertos da ementa do RE 588.322), lembrando que o artigo 78 do CTN define poder de polícia (“considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à **segurança**, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”).

Alternativa correta: letra “a”. O teor da alternativa é condizente com o precedente do STF citado na nota dos autores (“É constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, desde que **efetivo o exercício do poder de polícia**, demonstrado pela **existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício**”).

Alternativa “b”: como visto na nota dos autores, a aferição de segurança no funcionamento de postos de combustíveis enquadra-se no conceito de “poder de polícia” expresso no artigo 78 do CTN. Por sua vez, segundo a jurisprudência do STF (citada nos comentários à alternativa “a”), a constitucionalidade de uma taxa instituída para esse fim demanda que o exercício do poder de polícia seja efetivo e, para tal, é necessária a existência de órgão público e da estrutura competente para a realização da atividade fiscalizatória. Daí porque a alternativa em comento está errada, uma vez que apre-